

ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA

Estudo Técnico Preliminar 30/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00132360/2026-43

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Desinsetização / desratização / dedetização e Higienização de reservatório de água, para a sede do 18ºBPM/M e OPM Subordinadas, através da proposta mais vantajosa com a finalidade de suprir as demandas deste Comando, na modalidade Dispensa de Licitação com Disputa, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.3. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2.4. Diante da necessidade de realização das compras Institucionais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, foi regulamentada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração Pública.

2.5. Considerando que as aquisições deste Comando, produz impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.6. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável. A presente contratação decorre de necessidade extraordinária e de caráter emergente para garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas instalações do 18º BPM/M e suas unidades subordinadas. Constatou-se a presença recorrente de insetos e roedores em áreas administrativas, alojamentos e refeitórios, além do acúmulo de resíduos nos reservatórios de água sendo necessário limpeza e desinfecção periódica, conforme normas da Vigilância Sanitária (Portaria nº 2.914/2011 atualmente revogada para a consolidação PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017 – MS e RDC nº 91/2016 – ANVISA). A realização periódica desses serviços é imprescindível para preservar a saúde dos policiais e servidores, bem como assegurar o cumprimento das normas de controle sanitário vigentes no 18ºBPM/M e unidades citadas.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Adotará como preferência materiais que minimizem riscos ambientais e à saúde humana;
- 3.1.2. A solução do objeto adotará o uso racional da água durante a higienização dos reservatórios;
- 3.1.3. Limpeza final completa, com recolhimento e transporte de resíduos (com destinação final ambientalmente correta) e retirada de ferramentas e utensílios.
- 3.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência. Submeter previamente, por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações.
- 3.1.5. Somente poderão ser utilizados produtos registrados na ANVISA e biodegradáveis, sempre que houver opção disponível.
- 3.1.5. Priorizar produtos com baixa toxicidade residual, reduzindo o risco à fauna e aos usuários do ambiente.
- 3.1.6. Não causar manchas nos locais de aplicação e proximidades (paredes, portas, janelas, forros, pisos, mobiliários ou veículos).
- 3.1.7. Cuidar para que não ocorra derramamento acidental de produtos em qualquer lugar, bem como aplicar corretamente os produtos de modo a não gerar visível excesso do mesmo em pontos específicos.
- 3.1.8. Preservar as plantas ou gramados de áreas ajardinadas que compõem o paisagismo das unidades.
- 3.1.9. Nos ambientes internos, utilizar produtos que tornam-se inodoros após 2 horas de aplicação.
- 3.1.10. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando possível.
- 3.1.11. Quando necessário o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, racionalizar o seu consumo.
- 3.1.12. Os produtos deverão ser de baixa toxicidade humana, incolores e não apresentarem resíduos visíveis, estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam à RDC 622/2022 do citado órgão.

Da exigência de amostra

3.3. Não haverá exigência de amostras para os itens licitados.

Garantia da contratação

3.4. O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Requisitos da contratação

3.5. Prevê-se para execução dos serviços de **Desinsetização / desratização / dedetização**, **4 aplicações no período de 12 meses (TRIMESTRAL)** e para o serviço de **Higienização de reservatório de água 2 aplicações no período de 12 meses (SEMESTRAL)**. Cada aplicação de ambos serviços deverão contar com uma **garantia de 90 (noventa) dias**, podendo ser solicitado dentro deste prazo o controle corretivo e reaplicações caso o problema persista.

3.6. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, o prazo para prestação dos serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações.

3.7. A critério da gestão de contrato, e, mediante justificativa apresentada pela contratada por escrito, prévia, por fato justo e razoável, os prazo de execução dos serviços previstos neste termo poderão ser prorrogado por igual período.

3.8. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em dia de expediente normal, em horário comercial, em datas e horários definidos na Ordem de Serviço. Além disso, para cada local, a aplicação deverá ser realizada em um único dia, em um prazo máximo de 01 (uma) hora para cada tipo de serviço a ser executado de desinsetização / desratização / dedetização.

Desinsetização interna

3.9. A metodologia de desinsetização nas áreas internas de prédios e escritórios deverá ser adequada às características de cada área, levando em consideração tanto os aspectos construtivos como o expediente de uso das áreas pelas pessoas.

3.9.1. Deverão ser utilizados, preferencialmente, os produtos do tipo gel, com aplicações localizada /direcionada em cantos, frestas, pontos de passagem e mobiliário. Os produtos do tipo líquido (spray) ou pó (póvilhamento) poderá ser utilizado apenas nos locais de difícil acesso, onde os produtos tipo gel não sejam apropriados e há reduzido risco de contato humano com os produtos, como eletrodutos, forros e tubulações de esgoto e pluviais.

3.9.2. Os produtos deverão ser capazes de combater baratas de esgoto e germânicas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos e outras pragas. Nos locais onde há a presença de "**Cupins**", o tratamento deverá contemplar um combate eficiente direcionado a esses insetos.

3.9.3. Ao aplicar os produtos nos dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, essas deverão ser bem vedadas, assim como as grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior das instalações.

3.9.4. Os produtos químicos devem ser aplicados também nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

Desinsetização externa

3.10. Deverão ser utilizados métodos apropriados para áreas externas, que sejam eficientes para áreas maiores, resistam a intempéries do ambiente e não causem contaminação de plantas e animais domésticos presentes. Poderão ser utilizados os métodos de atomização e termo nebulização, além dos inseticidas em gel, líquido ou pó, quando for apropriado.

Desratização

3.11. As aplicações deverão ser efetuadas nas áreas internas e externas em pontos estratégicos que constituam foco de roedores. A metodologia de desratização empregada deverá estar baseada em sistema de iscagem em pontos específicos, fixos e não expostos, através de iscas em caixas (armadilhas) vedadas ou tubos apropriados, evitando riscos aos seres humanos e outras espécies de animais.

3.11.1. Os produtos deverão ser registrados e autorizados pelo Ministério da Saúde para utilização em ambientes domissanitários, com a utilização de iscas de ação rápida, na formulação de pastas, pó ou blocos parafinados, dispostos em locais definidos em avaliação técnica e evitando a dispersão no meio ambiente e contaminação. Recomenda-se o uso de brodifacoum como princípio ativo com a associação de substância amargante que impossibilita a ingestão acidental.

3.11.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, com características de matar os roedores de modo célere, evitando a circulação de ratos envenenados e a putrefação deles em locais de difícil acesso, ficando a cargo da contratada remover os animais mortos em forros e tubulações. Para tanto, a contratada fica autorizada a executar medidas preventivas para eliminação de acessos, tocas, e abrigos desses animais em tais locais.

Descupinização

3.12. A metodologia usada deverá ser baseada na análise da espécie, procedência e nível de infestação, de forma a se definir o método ideal de combate conforme a necessidade e adequação ao ambiente.

3.12.1. O controle deverá ser feito:

3.12.2. Por sistema convencional com utilização de produtos cupinícidas comprovadamente eficazes, sendo aplicados diretamente nos diversos focos de infestação. Os métodos de aplicação poderão ser por pincelamento, injeção, polvilhamento, spray e pulverização (somente área externa);

3.12.3. Pelo método de barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e /ou vertical, de forma a eliminar a população de cupins; e

3.12.4. Nas edificações em que não há níveis de infestação significativos, no entanto apresentam estrutura de telhado, esquadrias e mobiliário em situação de vulnerabilidade a ataque de cupins, o tratamento deverá ser feito de forma preventiva.

Limpeza Geral

3.13. os locais deverão ser entregues completamente limpos.

3.13.1. deverá ser removido toda a sujeira ou outro material proveniente do serviço, sendo os locais cuidadosamente limpos;

3.13.2. todos os resíduos produzidos na execução dos serviços deverão ser retirados e transportados para um local adequado, sob responsabilidade da contratada, tanto quanto ao custeio referente ao transporte e destinação final, ficando vedada a utilização das dependências da unidade para descarte.

Soluções Técnicas a serem seguidas

3.14. A especificação técnica da execução do serviço deve seguir as normas e instituições dos órgãos competentes para a conservação da água e do meio ambiente (SABESP E CETESB);

3.14.1. o serviço será executado conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego NR 18 e NR33 – “Trabalhos em altura e trabalhos em espaços confinados”;

3.14.2. os materiais de segurança e ferramentas deverão ser devidamente homologados pelas instituições competentes, serão fornecidos e indicados para utilização de acordo com a sua necessidade técnica e de segurança, sendo a utilização obrigatória de acordo com as operações realizadas;

3.14.3. os materiais a disposição dos funcionários deverão ser: proteção para a cabeça, proteção para os olhos, proteção para o corpo, proteção para as mãos, proteção para os pés, proteção auricular e proteção respiratória, além de outros recomendados para a utilização em limpezas de caixas de água e locais confinados.

3.14.4. As técnicas e produtos utilizados pela empresa contratada deverão ser descritos e repassados ao fiscal do contrato até 10 dias úteis da assinatura do contrato, conforme documento modelo. Deve-se especificar qual técnica será utilizada para cada tipo de praga encontrada, além de informar qual o produto químico que será aplicado no estabelecimento da contratante, qual nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, visando a segurança dos servidores e usuários.

3.14.5. A empresa contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição (ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes):

3.14.6. A utilização e manutenção de equipamentos, ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados, inclusive com informações sobre atuação em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

3.14.7. A manipulação e o emprego dos produtos deverão ser conforme indicação e dosagens do fabricante, calculando antecipadamente a quantidade de produto e solução a ser gasta por área aplicada, utilizando para cada tipo de produto um aplicador específico, tornando a utilização do sistema segura sem contaminar o meio ambiente e impossibilitando desperdícios e riscos para o ser humano. Após as aplicações deverão ser afixados cartazes, em áreas coletivas, informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças.

3.14.8. Esses produtos deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, devendo ser considerado a melhor solução para cada ambiente, de forma a não prejudicar as atividades desempenhadas nos respectivos locais. Assim como os horários e dias de prestação dos serviços serão previamente agendados de modo a minimizar os riscos e impactos nas atividades desempenhadas em cada local.

3.14.9. Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes.

RELATÓRIO

3.15. No prazo de até 5 (cinco) dias do adimplemento da parcela, após a execução do serviço prevista na Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar comprovação do serviço com um relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 19 da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da ANVISA:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado; IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

CARTAZES

3.16. A contratada deverá emitir comprovante de execução de cada serviço realizado conforme dispõe o Art. 19 da Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA, e por se tratar de prédios de uso coletivo deverá também afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme Art. 20 da mesma resolução.

3.16.1. Tais cartazes deverão ser fixados nos locais no dia da execução do serviço. A empresa vencedora deve combinar com o fiscal do contrato os locais nos quais serão fixados os cartazes.

FUNCIONÁRIOS

3.17. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelo fabricante e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

3.17.1. A empresa contratada deve apresentar ao fiscal do contrato lista contendo o nome e CPF de todos os funcionários que possivelmente executarão os serviços para a Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

3.17.2. Em caso de necessidade de inclusão de funcionários na lista apresentada, a empresa deverá comunicar à Contratante no prazo de 24 horas antes da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço.

3.17.3. Em caso de exclusão de funcionário da lista apresentada, a contratada deve comunicar a qualquer tempo à contratante.

3.17.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento oficial de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

3.17.5. Após a assinatura do contrato, a gestão da execução contratual promoverá reunião inicial para sanar possíveis dúvidas acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.18. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, por serem imprescindíveis para a manutenção das atividades da Administração Pública. Ademais, o contrato poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.18.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato estará condicionada a uma prévia análise pela autoridade competente para verificar se as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, cuja conclusão desta análise poderá ser pela negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Local e horário da prestação dos serviços

3.19. Os serviços de Desinsetização / desratização / dedetização e Higienização de reservatório de água, serão prestados na Sede do 18º BPM/M, Base Comunitária Largo do Clipper e Companhias Subordinadas, nos seguintes endereços:

3.19.1. Sede 18ºBPM/M:

Endereço: Av. General Edgar Facó, nº 88 - São Paulo/SP CEP: 02924-001

- 1.727 metros quadrados total (área interna e externa)
- 6 (seis) caixas d'água de 1.000L
- 1 (uma) caixa d'água de 500L
- 2 (duas) caixa d'água de 10.000L

3.19.2. Base Comunitária Largo do Clipper:

Endereço: Largo Oliveira Viana, nº 18 - Vila Albertina - São Paulo/SP CEP: 02732-030.

- 12 metros quadrados total (área interna e externa)
- 1 (uma) caixa d'água de 1.000L

3.19.3. 1ª Companhia 18ºBPM/M:

Endereço: Av. Itaberaba, nº 777 - São Paulo/SP CEP: 02734-000

- 1.164,3 metros quadrados total (área interna e externa)
- 3 (três) caixas d'água de 1.000L
- 1 (uma) caixa d'água de 500L

3.19.4. 2ª Companhia 18ºBPM/M:

Endereço: Rua Friedrich Von Voith, nº 124 - São Paulo/SP CEP: 02995-000

- 615,24 metros quadrados total (área interna e externa)
- 1 (uma) caixa d'água de 1.000L
- 3 (três) caixas d'água de 500L

3.19.5. 3ª Companhia 18ºBPM/M:

Endereço: Rua Joaquim Ferreira da Rocha, nº 403 Vila Brasilândia - São Paulo/SP CEP: 02845-000.

- 1.390 metros quadrados total (área interna e externa)
- 1 (uma) caixa d'água de 500L
- 4 (quatro) caixas d'água de 1.000L
- 1 (uma) caixa d'água de 12.000L

3.20. Será previamente estabelecido entre o Fiscal do Contrato e o Contratado os horários das prestações dos serviços de modo a minimizar interrupções ou dificuldades ao ambiente de trabalho.

3.21. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, peças, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
18ºBPM/M - Setor de Logística	1º Ten PM Braz

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução proposta visa a prestação de serviço para Desinsetização / desratização / dedetização e Higienização de reservatório de água para garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas instalações do 18º BPM/M e suas unidades subordinadas.

5.2. Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

5.3. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem solicitações dos serviços desta contratação, para atendimento de suas demandas.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do serviço demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- 6.1.1. O serviço demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- 6.1.2. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- 6.1.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com a elaboração do serviço pretendido;
- 6.1.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar . Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- 6.1.5. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;
- 6.1.6. Para o item requisitado nesta demanda, foi realizada consulta de, ao menos, 03 (três) preços de mercado, em atendimento à previsão ordenada pelo [Decreto estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023](#).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas estão apostas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECÍFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização / desratização / dedetização	3417	UNIDADE	4	R\$ 6.101,76	R\$ 24.407,04
2	Higienização de reservatório de água potável	13595	UNIDADE	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.607,04	

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 35.607,04 (trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de objeto/serviço com item único, por sua natureza, sem possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na aquisição em curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação decorre de necessidade extraordinária e de caráter emergente para garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas instalações do 18º BPM/M e suas unidades subordinadas. Constatou-se a presença recorrente de insetos e roedores em áreas administrativas, alojamentos e refeitórios, além da necessidade de limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água, conforme normas da Vigilância Sanitária (*Portaria nº 2.914/2011 atualmente revogada para a consolidação PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017 – MS e RDC nº 91/2016 – ANVISA*). A realização periódica desses serviços é imprescindível para preservar a saúde dos policiais e servidores.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, justificando a abertura desse processo, conforme fundamentado nas informações constantes deste Termo de Referência, em atendimento ao interesse público e assegurar o cumprimento das normas de controle sanitário vigentes no 18ºBPM/M e unidades citadas.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação do serviço de dedetização, desratização, desinsetização e higienização de reservatórios de água tem como finalidade garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências do 18º BPM/M e de suas Companhias Subordinadas, assegurando a qualidade da água potável e o bem-estar de militares, servidores e usuários das instalações.

12.2. Resultados Operacionais Esperados:

12.2.1. Eliminação e controle eficaz de pragas urbanas (ratos, baratas, formigas, escorpiões, cupins, aranhas e demais vetores);

12.2.2. Higienização e desinfecção total dos reservatórios de água potável, assegurando conformidade com as normas da Portaria GM/MS nº 888/2021 (antiga Portaria 2914/2011), que define os padrões de potabilidade;

12.2.3. Redução de riscos sanitários e de contaminação, garantindo ambientes salubres e adequados ao

serviço público;

12.2.4. Padronização dos procedimentos de controle de pragas e limpeza dos reservatórios em todas as unidades subordinadas, de modo a garantir uniformidade e eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será designada uma equipe técnica do setor de logística do 18º Batalhão para acompanhar o serviço e elaborar os termos de recebimento provisório e definitivo.

13.2. Caberá ao fiscal de contrato o atesto das notas fiscais bem como as inspeções necessárias durante a execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A atividade especializada na dedetização apresenta riscos ambientais devido aos produtos químicos e métodos utilizados na resolução dos problemas, cujo uso inadequado pode contaminar pessoas, outros animais e a vegetação.

14.2. Para mitigar tais impactos, será previsto na contratação requisitos técnicos e práticas sustentáveis que minimizam os riscos, bem como todas as exigências da legislação atual para desempenhar as atividades, sendo considerado os tipos permitidos de produtos, dosagens e métodos menos agressivos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para prestação dos serviços, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 1º Tenente PM Chefe Setor de Logística

EDSON BRAZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/06/2026 às 13:49:04.

